

Empresa de Seguros	VICTORIA Seguros de Vida, S.A. com sede na Av. da Liberdade 200 – Lisboa, Portugal. Entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora em território português.
Entidades Comercializadoras	VICTORIA Seguros de Vida, S.A.
Autoridades de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) - Av. da República, n.º 76 1600-205 - Lisboa Tel: 217 903 100 / Fax: 217 938 568 / E-mail: isp@isp.pt / Internet: www.isp.pt
Reclamações	Qualquer reclamação será analisada pela VICTORIA podendo também as partes interessadas pedir a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal, sem prejuízo de recurso à via judicial.
Duração do Contrato	O contrato deverá ser celebrado até aos 60 anos de idade da pessoa segura, com um mínimo de 5 anos.
Risco de Perda dos Montantes Investidos	Não existe a possibilidade de perda dos valores investidos.
Garantias, Opções e Coberturas	Em caso de reembolso do plano de poupança será liquidado o valor das unidades de participação detidas à data do pagamento, no mínimo o capital garantido. O capital garantido resulta da capitalização à taxa de rendimento garantida dos prémios pagos líquidos da comissão de subscrição deduzidos de eventuais resgates parciais ocorridos. A taxa de juro garantida aplicável em cada ano civil corresponderá a 75% da média aritmética simples da taxa “Euribor a 12 meses” (base 365 dias) dos dias úteis do mês de Dezembro do ano anterior.
Resgate e Resolução	<ol style="list-style-type: none"> 1) Durante a vigência do contrato pode ser solicitado o reembolso, total ou parcial, do plano de poupança desde que se verifique um dos seguintes casos: <ol style="list-style-type: none"> a) Reforma por velhice da pessoa segura; b) Desemprego de longa duração da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; c) Incapacidade permanente para o trabalho da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, qualquer que seja a causa; d) Doença grave da pessoa segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar e) A partir dos 60 anos da pessoa segura f) Morte da pessoa segura ou do seu cônjuge, pelos herdeiros legais ou beneficiários designados, tendo em consideração os termos previstos no n.º. 7 do art. 4º do Decreto-Lei n.º. 158/2002 de 2 de Julho; 2) O reembolso efectuado ao abrigo das alíneas a) e e) só pode verificar-se quanto aos prémios entregues relativamente aos quais já tenham decorrido pelo menos 5 anos após as respectivas datas de aplicação pelo tomador de seguro; 3) Porém, decorrido que seja o prazo de 5 anos após a data de entrega do primeiro prémio, a pessoa segura pode exigir o reembolso do plano de poupança, ao abrigo das alíneas a) e e) do ponto 1, se o montante dos prémios entregues na primeira metade de vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade dos prémios; 4) O disposto nos pontos 2 e 3 aplica-se igualmente às situações de reembolso previstas nas alíneas b) a d) do ponto 1, nos casos em que a pessoa em cujas condições se funde o pedido de reembolso já se encontrasse, à data de cada prémio entregue, numa dessas situações; 5) Para efeitos das alíneas a) e e) do ponto 1, e sem prejuízo do disposto nos pontos 2 e 3, nos casos em que por força do regime de bens do casal o plano de poupança seja um bem comum, releva a situação pessoal de qualquer dos cônjuges, independentemente da pessoa segura, admitindo-se o reembolso de 60 anos pelo conjugue que não seja a pessoa segura. Do pedido de reembolso deve constar o consentimento escrito da pessoa segura.
Tabela de Valores de Resgate e Resolução	Não aplicável.
Penalização	Sobre os reembolsos solicitados fora das condições previstas, incide uma comissão de reembolso de 3% sobre o valor a resgatar. A comissão de transferência para outra seguradora, entidade gestora de PPR, ou PPR gerido pela VICTORIA é de 0,5% do valor a transferir.
Modalidades e Períodos de Pagamento de Prémios	O contrato poderá ser efectuado através de prémios programados ou através de prémio único, podendo em qualquer um dos casos serem entregues prémios adicionais. As comissões de subscrição são as seguintes:

Prémios Programados	
Comissão Subscrição	3,0%
Prémios Únicos e Extraordinários	
Prémio	Comissão de Subscrição
≤ € 3.000	3,0%
> € 3.000 e ≤ € 10.000	2,5%
> € 10.000 e ≤ € 50.000	2,0%
> € 50.000	1,0%

Prémios Relativos a Garantias

Os montantes mínimos de subscrição são os seguintes:

Prémios	Limite Mínimo
Mensais	€ 50
Trimestrais	€ 150
Semestrais	€ 300
Anuais	€ 600
Únicos e Extraordinários	€ 250

Fórmula de Cálculo e atribuição da participação nos resultados

Não aplicável

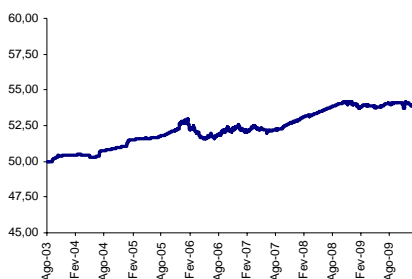
Valorização da Componente Financeira

A valorização do Seguro está dependente da evolução do Valor da Unidade de Participação do Fundo Autónomo. O Fundo é e será composto por um património diversificado, investindo essencialmente em activos admitidos à negociação em mercados regulamentados. No cálculo das unidades de participação são utilizadas as cotações de fecho para os instrumentos financeiros admitidos à negociação em bolsa de valores/mercados regulamentados. Nos casos em que tal não seja possível é utilizado o *fair value* (valor justo) respectivo. O valor da unidade de participação é calculado dividindo o valor patrimonial do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor de unidade de participação varia na razão directa da evolução da valorização dos valores de referência dos activos que compõem o fundo.

Perfil de Risco do Tomador

O Produto destina-se a investidores conservadores e avessos ao risco, que procurem um instrumento de poupança com vantagens fiscais e um rendimento mínimo garantido atractivo.

Evolução da Unidade de Participação

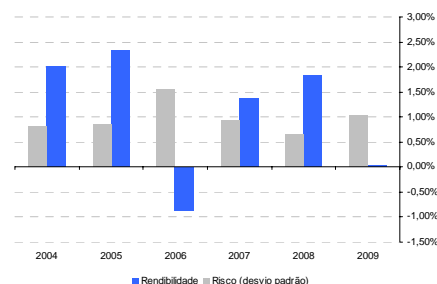


Rentabilidades e Risco Históricos

Ano	Rendibilidade	Risco	Taxa Garantida
2009	0,04%	1 - baixo	2,63%
2008	1,84%	1 - baixo	3,65%
2007	1,37%	1 - baixo	2,98%
2006	-0,87%	1 - baixo	2,12%
2005	2,33%	1 - baixo	1,75%
2004	2,03%	1 - baixo	1,81%

Advertência: As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo).

Rentabilidade e Risco Históricos (Gráf.)



Taxa Global de Custos e Rotação Média da Carteira

Taxa Global de Custos (TGC): 1,39%

Custos	Valor (€)	% Valor Fundo
Comissão de Gestão	59.459,72	1,31%
Comissão de Depósito	3.410,40	0,08%
Outros Custos	10,50	0,00%
Total	62.880,62	
TGC	1,39%	

Rotação Média da Carteira: 37,09%

Volume Transacções	1.679.820,00 €
Valor Médio da Carteira	4.529.409,93 €
Rotação Média da Carteira	37,09%

Tabela de Custos

Imputáveis directamente ao participante:

Comissão de Subscrição:	
Contribuições Programadas	3,0%
Contribuições Extraordinárias	
Até 3.000,00 Eur	3,0%
De 3.000 Eur a 10.000,00 Eur	2,5%
De 10.000,00 Eur a 50.000 Eur	2,0%
Superior a 50.000,00 Eur	1,0%
Comissão de Transferência:	
Para outra seguradora / entidade gestora	0,5%
Para outro PPR gerido pela VICTORIA	0,5%

Outros Custos: O Fundo suporta todas as despesas relativas à compra, venda e outras operações de activos por conta do Fundo. Os custos relativos aos honorários dos Auditores do Fundo e à Taxa de Supervisão são suportados pela Entidade Gestora.

Imputáveis directamente ao Fundo:

Comissão de Gestão (componente fixa)	1,0% ao mês
Comissão de Depósito	0,08% ao ano

Regime Fiscal

A descrição do regime fiscal apresentado, não dispensa a consulta da legislação em vigor nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

Tributação do Fundo: Os rendimentos do Fundo estão isentos de tributação em sede de IRS

Tributação na esfera dos participantes:

Na Subscrição: Sendo o Participante um sujeito passivo de IRS, poderá deduzir à colecta 20% do valor subscrito no respectivo ano, com o limite máximo de: € 400, se o participante tiver idade inferior a 35 anos; € 350 se o participante tiver entre os 35 e os 50 anos; e € 300, se o participante tiver idade superior a 50 anos (deve ser considerada a idade do participante à data de 1 de Janeiro do ano em que efectua a contribuição). A fruição do benefício fica sem efeito, devendo as importâncias deduzidas, majoradas em 10% por cada ano, ou fracção, decorrido desde a data em que foi exercido o direito à dedução, ser acrescidas à colecta do IRS do ano da verificação dos factos, se for atribuído qualquer rendimento ou ocorrer o reembolso dos certificados, salvo em caso de morte do subscritor ou quando tenham decorrido pelo menos 5 anos da respectiva entrega e ocorra qualquer uma das situações definidas na lei. Não são dedutíveis à colecta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

Informação Relativa ao Fundo de Investimento

No Reembolso: No caso do reembolso ocorrer quando se verificarem as situações definidas na lei, o rendimento será tributado a uma taxa de 8%. No caso do reembolso ocorrer fora de qualquer uma das situações definidas na lei, o rendimento será tributado autonomamente à taxa de 20%, sendo excluídos de tributação 1/5 ou 3/5 do rendimento se o reembolso se verificar respectivamente após cinco anos ou após oito anos de vigência do plano, desde que o montante das entregas pagas na primeira metade da vigência do plano represente pelo menos 35% da totalidade daquelas.

A carteira do Fundo é composta por um conjunto diversificado de activos, através do qual se procura minimizar a concentração de risco associada a cada uma das classes individualmente. O fundo deverá ser constituído maioritariamente por títulos de rendimento fixo (em que apenas 5% do total do montante investido nesta classe de activos poderá ter uma notação de rating abaixo de A- mas não inferior a BBB-). Deste modo, a qualidade de crédito dos títulos de rendimento fixo é uma prioridade, não se procurando a maximização das rendibilidades obtidas pela gestão ou aumento do risco de crédito. A exposição aos mercados accionistas não poderá exceder o máximo de 10% e o investimento directo/indirecto em mercado imobiliário não poderá ser superior a 15% do valor total do fundo. A liquidez e aplicações de curto prazo não poderão ser inferiores a 5%. No que se refere à incidência geográfica dos principais mercados alvo, não está prevista a realização de investimentos em instrumentos financeiros fora da zona Euro, em mais de 15% do valor total do fundo. Está prevista a possibilidade de uso de instrumentos derivados sem fins especulativos (sem efeito de alavancagem), de operações de reporte e de empréstimos de valores.

Consulta de Outra Documentação

O presente prospecto contém apenas a informação essencial relativa ao Seguro e não dispensa a consulta do Prospecto Informativo. Para este produto são elaborados os relatórios com periodicidade trimestral que incluem, nomeadamente, a composição dos valores que constituem o património do Fundo, a descrição da política de investimento definida para o fundo e a explicação dos eventuais desvios verificados na sua implementação, bem como a apresentação da rendibilidade e volatilidade obtidas. Esses relatórios estão disponíveis nas delegações da VICTORIA ou em www.victoria-seguros.pt

Contactos

Avenida da Liberdade, nº. 200 – 1250-145 LISBOA
Tel: 213 143 100 / Fax: 213 134 700 / victoria@victoria-seguros.pt / www.victoria-seguros.pt